



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCINADORES Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, torna público que se encontra aberto EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCINADORES, para realização do evento de “Aniversário de 69 Anos de Frederico Westphalen”, processando-se nos termos da Lei Municipal 4.452, de 24 de novembro de 2017 e as cláusulas e condições deste edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas de patrocínio para realização do evento “Aniversário de 69 Anos de Frederico Westphalen”, sendo oferecidas as cotas abaixo especificadas:

PATROCÍNIO MASTER – R\$ 10.000,00

1. Apresentação do evento junto à Prefeitura (PMFW e “marca” apresentam...);
2. Inserção de marca em materiais digitais de divulgação prévia e posterior ao evento
3. Espaço para instalação de estande/espço lounge para ativação de marca, com até 50m²;
4. Instalação de infláveis pelo Parque de Exposições;
5. Distribuição de materiais promocionais da marca durante o evento;
6. Exposição de marca em painel de LED durante o evento;
7. Exibição de vídeo institucional em painel de LED;
8. Citação em todos os protocolos de abertura de programação;
9. Citação em spots de áudio veiculados durante o evento.

PATROCÍNIO OURO – R\$ 5.000,00

10. Inserção de marca em materiais digitais de divulgação prévia e posterior ao evento
11. Espaço para instalação de estande/espço lounge para ativação de marca com até 30m²;
1. Instalação de infláveis pelo Parque de Exposições;
2. Distribuição de materiais promocionais da marca durante o evento;
3. Exposição de marca em painel de LED durante o evento;
4. Exibição de vídeo institucional em painel de LED durante o evento;
5. Citação em todos os protocolos de abertura de programação;
6. Citação em spots de áudio veiculados durante o evento.

PATROCÍNIO PRATA – R\$ 2.000,00

1. Inserção de marca em materiais digitais de divulgação prévia e posterior ao evento
2. Espaço para instalação de estande/espço lounge para ativação de marca com até 20m²;

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. Instalação de 01 inflável no Parque de Exposições;
4. Distribuição de materiais promocionais da marca durante o evento;
5. Exposição de marca em painel de LED durante o evento;

PATROCÍNIO BRONZE – R\$ 1.000,00

1. Inserção de marca em materiais digitais de divulgação prévia e posterior ao evento (4 rádios, 2 jornais impressos, mídias digitais da Prefeitura no Instagram, Facebook e Site oficial);
2. Distribuição de materiais promocionais da marca durante o evento, a cargo da patrocinadora;
3. Exposição de marca em painel de LED durante o evento;
- 1.2. As formas de patrocínio, deverão ser mensuradas em valores, de acordo com os quais será determinada a contrapartida oferecida pelo Município, conforme as cotas acima especificadas.
- 1.3. Sendo o patrocínio em dinheiro, a conta bancária para depósito do valor será indicada pela Administração no momento da assinatura do Contrato.

2. REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo I), em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, assinado pelo representante legal da empresa.
- 2.2. A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário de Credenciamento de Patrocinador os seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
 - b) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;
 - c) Prova da inscrição no CNPJ;
 - d) negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
 - e) negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - f) negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

- 2.3. A documentação deverá ser protocolada **até as 17 horas do dia 26 de fevereiro de 2024**, no Protocolo Geral do Município, sito a Rua José Cañellas, nº 258, Centro em Frederico Westphalen, ou encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico, imprensa@fredericowestphalen.rs.gov.br.
- 2.3. A documentação recebida será encaminhada para o Setor de Patrocínios para análise e formalização dos contratos de patrocínio.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- b) agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- c) violarem as normas de postura do Município;
- d) utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- e) caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

4. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

4.1. Para a execução do evento, será firmado Contrato de Patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o Município de Frederico Westphalen.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O PATROCINADOR se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias após, a assinatura do Contrato de Patrocínio, a repassar ao município o valor da cota de patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio, e o recolhimento será efetuado através de depósito bancário.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O PATROCINADOR será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- c) No caso de atraso injustificado do repasse dos recursos referente à cota escolhida, multa de mora equivalente a duas vezes o valor da cota patrocinada, ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- d) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva equivalente a duas vezes o valor da cota patrocinada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

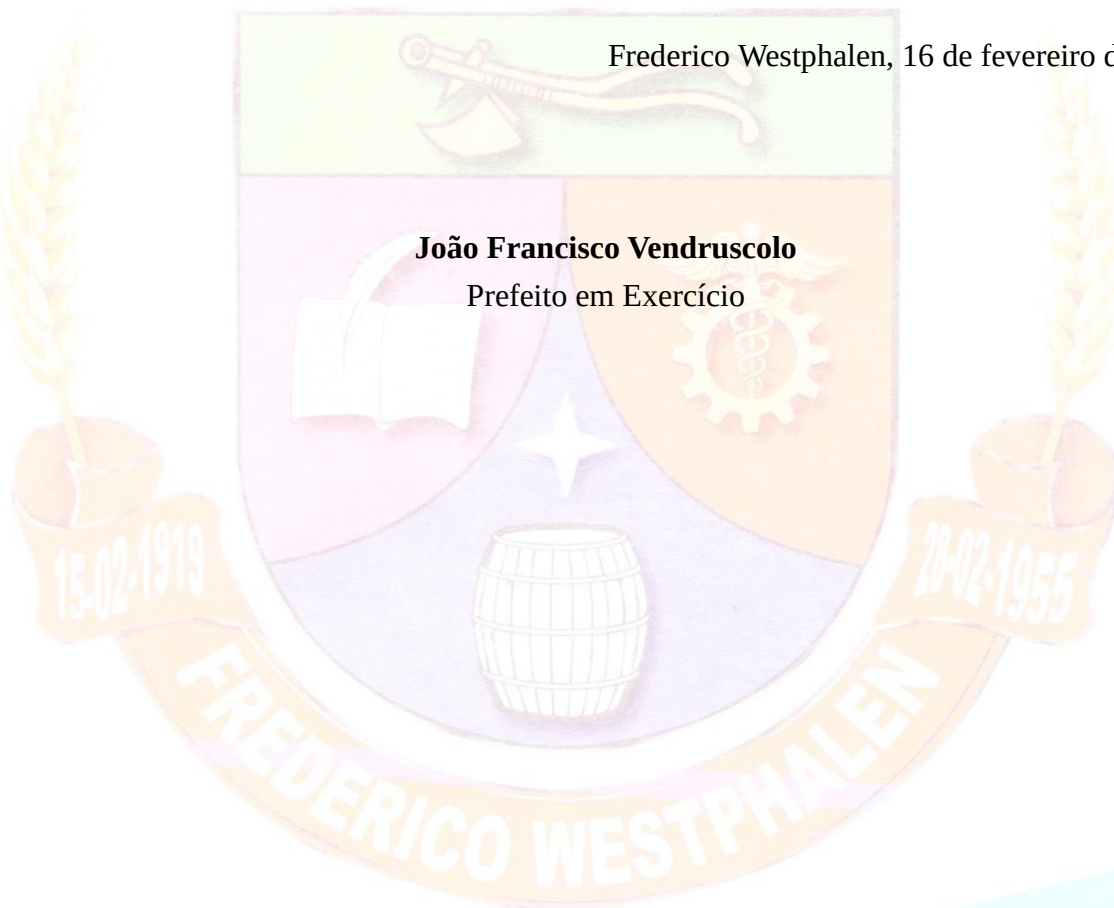


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital de Patrocínio será firmado Contrato na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste edital.
- 7.2. O PATROCINADOR compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Patrocínio nº 01/2024.
- 7.3. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- 7.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o PATROCINADOR estará sujeita as penalidades previstas no contrato.
- 7.5. O PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade.

Frederico Westphalen, 16 de fevereiro de 2024

João Francisco Vendruscolo
Prefeito em Exercício





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		TELEFONE	
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE	UF	E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL		RG DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL			
EVENTO A SER PATROCINADO: XXXXXXXXXXXXXXXX			
COTA DE PATROCÍNIO () Patrocinador Master – R\$ 10.000,00 () Patrocinador Ouro – R\$ 5.000,00 () Patrocinador Prata – R\$ 2.000,00 () Patrocinador Bronze – R\$ 1.000,00			
DATA			
ASSINATURA			



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADO** e o -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, sediada na -----, em -----/RS, devidamente representado neste ato por -----, -----, inscrito no CPF sob o nº -----, portador da cédula de identidade civil sob o nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----/-----, doravante denominado de **PATROCINADOR**, celebram este **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato de patrocínio reger-se-á nos termos da Lei Municipal nº 4.452, de 24 de novembro de 2017, edital de chamada pública de patrocinadores nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato de patrocínio tem por objetivo a **seleção de propostas de patrocínio para realização do evento “Aniversário de 69 Anos de Frederico Westphalen”**, sendo oferecida a **cota abaixo especificada**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Os recursos deverão ser repassados ao MUNICÍPIO PATROCINADO em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 0680-7, conta corrente nº 4464-4.

O patrocinador repassará o valor de R\$,(.....) referente a cota

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será até 15 de março de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.
- d) Efetuar o pagamento dos recursos ao MUNICÍPIO, em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;
- II – Notificar por escrito o PATROCINADOR se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- III – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas ao PATROCINADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- I) O PATROCINADOR será penalizada nas seguintes hipóteses:
- II) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- III) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- IV) No caso de atraso injustificado do repasse dos recursos referente à cota escolhida, multa de mora equivalente a duas vezes o valor da cota patrocinada, ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- V) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva equivalente a duas vezes o valor da cota patrocinada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O PATROCINADOR está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

indenização, seja a que título for;

II) Na hipótese de o PATROCINADOR solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pelo PATROCINADOR, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

Fica designada como gestor/fiscalizador do presente termo, o Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, Sr. Alessandro Molossi.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Frederico Westphalen, ____de ____de 2024.